



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N°. 015/2017

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio n° 149/17 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio n° 149/17 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2014, conforme autos 191010/15.

Parágrafo único - O Acórdão de Parecer Prévio n° 149/17 está anexo.

Art. 2.º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESIDENTE DA CÂMARA

encaminhamento de dados a este Tribunal;

II. Aplicar ao gestor responsável, Sr. Elias Schreiner, a multa prevista no artigo 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão do atraso no encaminhamento de dados a esta Corte;

III. Encaminhar os autos à Coordenadoria de Execuções para a adoção das medidas cabíveis, após o trânsito em julgado da decisão; e

"Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da preclusão de atividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Fiscal do Estado do Paraná - UFPEF;
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos.

IV. Determinar, após as anotações, o encerramento com o envio dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Volaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, MAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHÖERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2017 – Sessão nº 12.

MAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 015/2017

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 149/17 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio nº 149/17 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2014, conforme autos 191010/15.

Parágrafo único - O Acórdão de Parecer Prévio nº 149/17 está anexo.

Art. 2.º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE DA CÂMARA

PRESIDENTE DA SOCIEDADE RURAL, DENILSON BAITALA (ESQUERDA NA FOTO) DIZ QUE A EXPOGUA SERÁ UMA EXCELENTE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS NUM PERÍODO DE CRISE ECONÔMICA

O Jornal Diário Correio do Povo do Paraná participou nesta semana na Sociedade Rural, do lançamento da 42ª edição lançamento oficial da Exposição-Feira Agropecuária e Industrial (Expogua), de Guarapuava. A divulgação e o calendário de shows aconteceram durante jantar oferecido para a imprensa. O evento deste ano terá dez dias de feira, entre os dias 04 a 13 de agosto, no Parque de Exposições Lacerda Werneck. A estimativa dos organizadores é receber cerca de 150 mil visitantes nesta edição.

A Feira que já é tradição na cidade pode ser considerado um dos maiores eventos agropecuários da região, trazendo leilões, julgamentos de raças, palestras técnicas, parque de diversões, praça de alimentação, pavilhão de comércio, shows e circuito de rodeio. O coordenador dos shows, Leandro Martins, apresentou o cronograma de como serão distribuídos os setores e pista durante as apresentações, destacando que os ingressos vão ter variação entre R\$30 a R\$ 60.

ATRAÇÕES

Entre os shows estão confirmados: Gustavo Lima, DJ Alok e Munhoz & Mariano são as principais atrações do entretenimento da Expogua 2017.

Gustavo Lima vai tocar na quarta, dia 09 de agosto. Já na quinta, dia 10 de agosto, o brasileiro que possui uma carreira internacional, DJ Alok promete fazer a festa na Expogua, e as expectativas pra esse show são enormes. Sexta feira, 11 de agosto, quem sobe ao palco é a dupla Munhoz & Mariano.

AGRONEGÓCIO

A Expogua continua tendo como principal atração o agronegócio regional (alta tecnologia e produtividade), indústria, comércio e prestação de serviços. Para isso, centenas de empresas e entidades estarão presentes na Feira, em diversos setores e eventos paralelos como o Pavilhão da Indústria e Comércio, sob responsabilidade da parceira Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava (ACIG); Feira de Sabores acontece em parceria com a prefeitura; Pavilhão das Flores em parceria com o Sebrae, além dos já tradicionais leilões e exposições de animais.

Demais atrações: Pavilhão de Pequenos Animais, batalhões da PM de todo o Estado com apresentação de cães de faro, Dia das Entidades, além é claro do Circuito de Rodeios que abrem a Expogua nos dias 04, 05 e 06. A expectativa é que sejam movimentados

os animais que estiverem na exposição sejam comercializados", diz o diretor.

PREÇOS MAIS ACESSÍVEIS

No ano passado, muitas pessoas ficaram frustradas com os valores cobrados para a entrada do público no Parque de Exposições Lacerda Werneck. Mas nesse ano, isso irá mudar: Se você não quiser assistir aos shows e frequentar somente o espaço, não será necessário pagar pelo valor dos shows. Haverá um preço para você entrar no Parque e conferir todas as outras atrações da feira. O preço para os ingressos dos shows serão cobrados separadamente, dependendo de onde você queira ficar na Arena de Shows (Pista, Área Vip, Onstage e Camarotes).

Pontos de venda dos ingressos para os shows:

Sociedade Rural (no Lacerda Werneck),
Postos Box e grupo Superpão.

PISTA

R\$ 42 + 1 kg. de alimento não perecível.

Sem alimento R\$ 62. Meia entrada, R\$ 32

ÁREA VIP: R\$ 72

ONSTAGE: R\$ 102

PASSAPORTES PARA OS 3 SHOWS:

PISTA R\$ 102

ÁREA VIP R\$ 202

Continuação da página 8A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, como se extrai de tal normativa, a questão suscitada pelo Ministério Público não integra referido escopo.

Como a insurgência do Órgão Ministerial não incide sobre a Prestação de Contas objeto deste processo, mas recai sobre a revogação dos itens 41 e 42 do Anexo I da Instrução Normativa nº 103/2014, evidencia-se a inadequação da via eleita para a solicitação constante em seu parecer. Deste modo, indefiro o requerimento de adoção de medidas saneadoras concernentes aos procedimentos licitatórios desentranhados, cuja análise deixou de integrar o escopo de 2014.

Assim sendo, em virtude da inexistência de eventuais razões de fato ou de direito a justificar conclusão divergente da que foi sugerida pela Coordenadora de Fiscalização Municipal e pelo Ministério Público, entendo pela possibilidade de emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas com ressalvas e aplicação de multa administrativa.

Ante o exposto, acolhendo as manifestações uniformes constantes nos autos, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005¹¹, VOTO pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Goioxim, referentes ao exercício de 2014, tendo em vista que o decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde foi

Parágrafo único. Para a expedição de Instrução Normativa, é indispensável a remissão expressa da necessidade de regulamentação prevista em Resolução ou no Regimento Interno.

Art. 194. Possui legitimidade para sua proposição ao Presidente ou dirigente da unidade responsável pela matéria objeto da regulamentação, indicado na Resolução ou no Regimento Interno.

Art. 195. Tratando-se de matéria de competência da Corregedoria, a legitimidade para a expedição de Instrução Normativa será do Corregedor-Geral, em caráter exclusivo.

Art. 196. As Instruções Normativas expedidas pelo Presidente e pelo Corregedor-Geral deverão ser aprovadas em até 2 (duas) sessões ordinárias do Tribunal Pleno, após a análise em pauta, sob pena de aprovação tácita, dispensado o quórum qualificado do art. 115 da Lei Complementar nº 113/2005.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, os demais Conselheiros e Auditores, quando convocados, deverão receber cópia do projeto de resolução, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da sessão de julgamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

Art. 218. As contas prestadas, anualmente, abrangem a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional.

§ 2º A forma e composição da prestação de contas de governo e da gestão do Chefe do Executivo Municipal serão disciplinadas em Instrução Normativa. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

Art. 226. As contas prestadas, anualmente, pelos agentes públicos, da administração direta e indireta municipal, abrangem a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional.

§ 2º O escopo de análise das prestações de contas anuais de gestão e a forma e composição da Prestação de Contas Municipal - PCA, serão disciplinadas por Instrução Normativa. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

§ 3º Desde sobre o escopo e os efeitos para aplicação na análise da prestação de contas municipal do exercício de 2014, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a Administração Direta e Indireta, e das outras providências.

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

emitido em 2016, incidindo a Súmula nº 8, bem como em virtude do atraso no encaminhamento de dados a este Tribunal, aplicando ao gestor responsável pelo tardio envio, Sr. Elias Schreiner, a multa prevista no artigo 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005¹².

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro, com as devidas comunicações.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro VAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. Emitir parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Goioxim, referentes ao exercício de 2014, tendo em vista

Sindicato Rural de Guarapuava lança a 42ª Expogua

O JORNAL CORREIO DO POVO FOI CONFERIR O LANÇAMENTO DO EVENTO MAIS AGUARDADO POR GUARAPUAVA E REGIÃO



mais de R\$ 20 milhões em negócios durante a Feira.

Para Denilson Baitala, presidente da Sociedade Rural, essa Expogua promete ser a melhor edição do evento, tanto na parte de entretenimento quanto comercial. "Nós da Sociedade Rural, temos um grande interesse de alavancar o agronegócio de Guarapuava. Hoje nossa cidade é referência em produção de milho, soja e batata, e possui um potencial muito grande em pecuária. Então estamos focando esse ano principalmente na realização dos eventos pecuários, para que todos